



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO LICITATÓRIO nº 77/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 38/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.251/0001-41, com sede na Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25 - Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II¹, consoante as condições estatuídas neste aviso de dispensa, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal 3.038/2024 e demais normas aplicáveis à espécie.

Recebimento das propostas: a partir do dia 07/08/2026 às 08h30min

DATA DA SESSÃO: 14/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 11h00min

Link: Portal de Compras do Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo de Disputa: ABERTO

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e do Município de Treze Tílias/SC (<https://trezetilias.atende.net/licitacoes>), ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@trezetilias.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de *revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS* do Município de Treze Tílias/SC, contemplando a elaboração de diagnóstico habitacional atualizado, revisão e complementação de dados socioeconômicos e territoriais, adequação das diretrizes, objetivos, programas e estratégias de atuação, definição de prioridades e metas, realização de oficinas e audiências públicas com participação da comunidade, elaboração da minuta final do plano e entrega dos produtos técnicos necessários para sua aprovação e implementação.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807/2025)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.1.1. O critério para contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme consta neste Aviso de Dispensa, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e demais informações constantes do presente Aviso.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO

2.1. Para participar da presente Dispensa Eletrônica, o Fornecedor deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do Fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal deste ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treze Tílias, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, assim como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo [16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. Para a participação no presente aviso de contratação direta, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no [art. 16 da lei 14.133/2021](#).

3.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) e clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;>

a.1.) A empresa optante pelo Simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo IV deste edital.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Quando se tratar de licitação de obras ou serviços de engenharia, o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Quando se tratar de licitação de obras ou serviços de engenharia, a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

746/2014- TCU- Plenário);

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Quando aplicável, a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. Quando aplicável, o disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.13. A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste Aviso de Dispensa.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3., 4.4. e 4.5. sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta readequada deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

4.7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.7.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente contratação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Dispensa Eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Aviso de Dispensa, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação nesta Contratação Direta dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”);

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações neste Aviso de Dispensa, Termo de Referência e;

e) Demais informações necessárias.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Aviso de Dispensa e Termo de Referência (Anexo I).

5.4.1. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Aviso de Dispensa, e Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, bem como o compromisso da licitante de executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e demais exigências previstas nos documentos que integram a contratação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

5.11.1. Até o encerramento da etapa de cadastro das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.13. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

5.13.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

5.14. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1. Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.15. Incumbirá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.16. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, juntamente com os documentos de habilitação os documentos constantes no item 3.3.3 e/ou 3.3.4. deste edital.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Global.

7.3. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso de Dispensa e demais anexos.

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar proposta com preço manifestamente inexequível ou incompatível com os custos necessários à execução do objeto, sem comprovar sua exequibilidade quando solicitado pela Administração. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.3. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

7.6.4. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.6.5. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b)** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c)** levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d)** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f)** verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g)** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h)** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i)** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j)** estudos setoriais;
- k)** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l)** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m)** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13. O Agente de Contratação solicitará ao vencedor do certame, devidamente habilitado, que, no prazo de até de 01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, envie a proposta adequada ao



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

último lance ofertado, bem como os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Aviso de Dispensa, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e planilha orçamentária apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviados no prazo de de 01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, após o envio de mensagem do Agente de Contratação via sistema para tanto.

8.2.1. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada após o término da disputa de lances, mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo “Diligência”, conforme segue:

8.2.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b)** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.2.4. . Documentos quanto à Regularidade Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.2.5. Documentos quanto à Qualificação Técnica:

8.2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de características semelhantes, relacionados à elaboração, revisão ou atualização de planos, estudos ou projetos nas áreas de habitação, planejamento urbano, desenvolvimento territorial ou áreas correlatas, tais como: Plano Local ou Municipal de Habitação de Interesse Social (PLHIS/PMHIS), Plano Diretor Municipal, Plano de Desenvolvimento Territorial, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano de Mobilidade Urbana ou outros instrumentos de planejamento urbano, territorial ou habitacional de natureza e complexidade equivalentes.

8.2.5.2. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021)
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.2.5.4. Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste Aviso de Dispensa (Itens 4.3., 4.4. e 4.5. (quando for o caso) e 8.1.6.), sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Poderá, o município, consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.3.1. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. Ainda, poderá o Agente de contratação, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado, a



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, observado o prazo disposto no subitem 8.6.

8.14. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Aviso.

8.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.15. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.2.1. O representante legal do(s) licitante(s) vencedor(es), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura.

10.2.2. É de responsabilidade exclusiva do(s) licitante(s) vencedor(es) a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.4. A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento Contratual, conforme o disposto no artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

10.5. Farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso, independentemente de transcrição.

10.5.1. Obriga-se a Contratada, durante a vigência do Contrato, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

10.6. O Termo de Contrato ou documento equivalente poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

10.6.3. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.6.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

10.6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. Os preços contratados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 11.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, a “g” do subitem 11.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d)** Multa:
- e)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 11.1. e suas alíneas;

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.3.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços/autorização de fornecimento.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

11.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam regularizadas, corrigidas, complementadas ou substituídas, conforme o caso.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do gestor e do fiscal designados, nos termos da legislação vigente.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

12.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

12.9. Observar para que, durante toda a execução dos serviços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12.10. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, bem como a respectiva Nota de Empenho, quando cabível, para que a Contratada proceda à execução dos serviços solicitados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Elaborar e entregar todos os estudos, relatórios, diagnósticos, mapas, planilhas, minutas, arquivos editáveis e demais produtos previstos na contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, o cronograma aprovado pela Administração e as orientações da fiscalização do contrato.

13.3. Promover e prestar apoio técnico na realização das reuniões, oficinas, consultas e audiências públicas previstas na contratação, fornecendo os materiais técnicos necessários e procedendo aos ajustes eventualmente solicitados pela Administração até a aprovação final do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

13.4. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais e demais condições constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, quando exigível.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

13.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após tomar conhecimento do fato que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.11. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

13.12. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

14. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

14.1. O prazo de vigência da contratação será de entrega é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou emissão da OC, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade para a Administração Municipal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Caso o Fornecedor/Adjudicatário, não queira ou não possa assinar o Termo de Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.1 e seguintes.

14.3. O contrato decorrente deste Aviso de Dispensa, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

14.4. A execução da presente Dispensa Eletrônica deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivo Paulo Hartmann, ou de quem vier a substituí-lo, enquanto a fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do servidor Renato De Bastiani, designado como Fiscal do Contrato.

14.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

14.7. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

14.7.1. O fiscal do contrato anotarão todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.8. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

14.9. Aceito os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

14.10. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

15.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético- profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no Contrato;

15.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. O CONTRATADO responderá pelos materiais utilizados, pela integridade e segurança dos serviços executados, na forma da lei.

15.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução dos serviços para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia dos serviços executados) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste da efetiva execução dos serviços pelo fiscal da contratação, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em conformidade com os dados constantes no contrato, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, conforme a secretaria solicitante, devendo possuir a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo administrativo e as devidas retenções.

16.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão da contratação, quando for o caso, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.17. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

16.18. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela Contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas provenientes da execução deste Aviso de Dispensa correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Município de Treze Tílias, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil: 340 - 17.001.0016.0482.0014.1104.3339039050000000000.250070000000

17.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

17.3. O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances no sistema de Dispensa Eletrônica, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

17.4. O preço estimado desta contratação foi obtido pelo menor valor apresentado em pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado local e contratações similares de outros órgãos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Município de Treze Tílias/SC (<https://trezetilias.atende.net/licitacoes>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

18.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3. As providências dos subitens 18.2.1 e 18.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Administração na respectiva notificação.

18.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

18.7. Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12. No caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.14. Integram o presente Aviso de Contratação Direta os seguintes Anexos:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Termo de Referência;
- III. Dados Gerais do Fornecedor;
- IV. Modelo de Declaração Única;
- V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;
- VI. Decreto Municipal
- VII. Minuta do Contrato.

18.15. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

18.15.1. O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

18.16. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 3038/2024 e demais normas aplicáveis.

18.17. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias/SC, 03 de agosto 2026

ARMINDO ANSILIERO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Treze Tílias/SC, avaliar as soluções disponíveis para atendimento da demanda e definir a alternativa técnica e economicamente mais adequada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à política habitacional de interesse social.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Treze Tílias/SC, contemplando a elaboração de diagnóstico habitacional atualizado, revisão e complementação de dados socioeconômicos e territoriais, adequação das diretrizes, objetivos, programas e estratégias de atuação, definição de prioridades e metas, realização de oficinas e audiências públicas com participação da comunidade, elaboração da minuta final do plano e entrega dos produtos técnicos necessários para sua aprovação e implementação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) constitui um dos principais instrumentos de planejamento da política habitacional municipal, sendo indispensável para identificar o déficit habitacional, diagnosticar as necessidades da população, estabelecer prioridades de atendimento e orientar as ações voltadas à promoção do acesso à moradia digna.

O Município de Treze Tílias possui Plano Municipal de Habitação de Interesse Social elaborado no ano de 2011. Entretanto, decorridos mais de quinze anos de sua elaboração, verificaram-se significativas alterações nas dinâmicas urbanas, demográficas, econômicas, sociais e territoriais do Município, bem como mudanças na legislação e nas políticas públicas habitacionais, tornando necessária a revisão, atualização e ampliação do instrumento de planejamento.

A atualização do PLHIS permitirá adequar o diagnóstico habitacional à realidade atual do Município, redefinir diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política habitacional, fortalecer o planejamento das ações governamentais e ampliar as possibilidades de acesso a programas e recursos destinados à habitação de interesse social.

Considerando a complexidade técnica dos estudos, diagnósticos e atividades participativas necessárias à revisão do plano, bem como a necessidade de equipe multidisciplinar especializada, verifica-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Treze Tílias ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela Administração Municipal, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), instrumento indispensável ao planejamento da política habitacional municipal, permitindo a atualização do diagnóstico habitacional, a definição de diretrizes, metas e estratégias de atuação, bem como o fortalecimento da gestão pública e a ampliação das possibilidades de acesso a programas e recursos destinados à habitação de interesse social.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à política habitacional de interesse social, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de equipe multidisciplinar legalmente habilitada e com experiência na elaboração, revisão ou atualização de planos, estudos ou projetos relacionados ao planejamento urbano, territorial ou habitacional.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, devendo a contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla 01 (um) item, correspondente à prestação dos serviços técnicos de revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), cuja quantidade foi definida com base na necessidade administrativa identificada pelo Município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, com o objetivo de identificar a solução técnica e operacional mais adequada para a revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Treze Tílias.

6.1. Execução direta pelo Município

Consiste na elaboração do PLHIS por servidores do próprio Município.

Vantagens:

- a) utilização da estrutura administrativa existente;
- b) inexistência de contratação externa.;

Desvantagens:

- a) inexistência de equipe multidisciplinar especializada para execução integral dos estudos;
- b) elevada complexidade técnica dos trabalhos;
- c) risco de comprometimento das atividades rotineiras da Administração;

6.2. Cooperação técnica com outros órgãos ou entidades

Consiste na celebração de instrumentos de cooperação com órgãos públicos, universidades ou outras entidades para elaboração do PLHIS.

Vantagens:

- a) compartilhamento de conhecimento técnico;
- b) possibilidade de redução de custos.

Desvantagens:

- a) dependência da disponibilidade de instituições parceiras;
- b) inexistência de garantia quanto aos prazos de execução;
- c) limitação da atuação conforme a disponibilidade da entidade parceira

6.3. Contratação de empresa especializada



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos, diagnósticos, processo participativo e revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)

Vantagens:

- a) equipe multidisciplinar especializada;
- b) execução conforme metodologia técnica adequada;
- c) cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) entrega de produtos técnicos compatíveis com as necessidades da Administração.

Desvantagens:

- a) necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.4. Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de equipe multidisciplinar qualificada, a observância das metodologias participativas e a entrega de produtos técnicos aptos a subsidiar o planejamento da política habitacional do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do Decreto Municipal nº 3.038/2024, observando-se os parâmetros e a metodologia estabelecidos para a formação do preço de referência.

A pesquisa de preços considerou contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação vigente. O orçamento estimativo, acompanhado da memória de cálculo e dos documentos que instruem a pesquisa de preços, integra os autos do processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Treze Tílias, compreendendo a elaboração do diagnóstico habitacional atualizado, a revisão das diretrizes, objetivos, programas e metas, a realização de atividades participativas e a entrega dos produtos técnicos necessários à aprovação e implementação do plano.

Os serviços serão executados de forma indireta, mediante contrato administrativo, observadas as especificações técnicas, os prazos, as etapas de execução e os produtos previstos no Termo de Referência, cabendo à contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e promover a execução integral do objeto.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de equipe multidisciplinar especializada e a obtenção de um instrumento de planejamento atualizado, apto a subsidiar a política habitacional do Município e a captação de recursos destinados à habitação de interesse social.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Com a presente contratação, pretende-se atualizar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Treze Tílias, proporcionando um instrumento de planejamento compatível com a realidade habitacional atual, apto a orientar a formulação e a execução das políticas públicas de habitação.

Busca-se, ainda, fortalecer o planejamento municipal, subsidiar a definição de prioridades, metas e estratégias de atuação, bem como ampliar as possibilidades de acesso a programas e recursos destinados à habitação de interesse social, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na gestão pública.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, devendo a contratada observar a legislação ambiental vigente e adotar, sempre que possível, práticas voltadas ao uso racional de recursos e à sustentabilidade durante a execução dos serviços.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) constitui a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Treze Tílias.

A solução adotada possibilitará a elaboração de um instrumento de planejamento atualizado, compatível com a realidade habitacional do Município, contribuindo para o fortalecimento da política habitacional, a definição de diretrizes e prioridades de atuação, bem como para a ampliação das possibilidades de acesso a programas e recursos destinados à habitação de interesse social.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento de contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Treze Tílias, SC, 31 de julho de 2026

Ivo Paulo Hartmann
Secretário de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO E PRAZO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Treze Tílias/SC, contemplando a elaboração de diagnóstico habitacional atualizado, revisão e complementação de dados socioeconômicos e territoriais, adequação das diretrizes, objetivos, programas e estratégias de atuação, definição de prioridades e metas, realização de oficinas e audiências públicas com participação da comunidade, elaboração da minuta final do plano e entrega dos produtos técnicos necessários para sua aprovação e implementação.

2.2. Especificação das Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Treze Tílias/SC, compreendendo a elaboração de estudos, diagnósticos, atividades participativas e dos produtos técnicos necessários à sua aprovação e implementação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência	01	R\$65.000,00

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e demais anexos.

2.4. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, devendo a conclusão de todas as etapas previstas, com a entrega definitiva de todos os produtos e documentos, ocorrer até 31 de dezembro de 2026, podendo o prazo de execução ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) constitui um dos principais instrumentos de planejamento e gestão da política habitacional municipal, sendo indispensável para identificar o déficit



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

habitacional, diagnosticar as necessidades da população, estabelecer prioridades de atendimento e definir estratégias que promovam o acesso à moradia digna, em conformidade com os princípios da função social da cidade e do direito à habitação.

O Município de Treze Tílias possui Plano Municipal de Habitação de Interesse Social elaborado no ano de 2011. Entretanto, passados mais de quinze anos de sua elaboração, ocorreram significativas transformações nas dinâmicas urbanas, demográficas, econômicas, sociais e territoriais do município, bem como importantes alterações na legislação e nas políticas públicas habitacionais das esferas federal e estadual. Nesse período, também foram instituídos novos programas, diretrizes e critérios para acesso a recursos públicos destinados à habitação de interesse social, tornando imprescindível a atualização do instrumento de planejamento.

A revisão do PLHIS permitirá a atualização do diagnóstico habitacional do município, contemplando a realidade atual da demanda por moradia, o levantamento do déficit habitacional, as condições de infraestrutura urbana, a identificação de áreas prioritárias de intervenção e a redefinição de objetivos, diretrizes, metas e estratégias compatíveis com o cenário atual e com as perspectivas de desenvolvimento do município.

Além de fortalecer o planejamento das políticas públicas habitacionais, a atualização do plano proporcionará maior segurança técnica e jurídica para a Administração Municipal, servindo como base para a elaboração de projetos, definição de prioridades de investimento e captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, bem como para a participação em programas de financiamento e de promoção da habitação de interesse social, ampliando as possibilidades de obtenção de investimentos para o setor.

Outro aspecto relevante é a necessidade de assegurar ampla participação popular durante o processo de revisão, por meio da realização de oficinas, consultas públicas, reuniões técnicas e audiências públicas, garantindo transparência, legitimidade e representatividade na construção do plano, de forma que suas diretrizes reflitam efetivamente as necessidades e expectativas da população trezetiliense.

Considerando a elevada complexidade técnica dos estudos necessários, que envolvem levantamentos de dados, diagnósticos socioeconômicos e territoriais, análises urbanísticas, elaboração de prognósticos, metodologias participativas e consolidação de documento técnico em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de equipe multidisciplinar qualificada, com experiência comprovada na elaboração e revisão de Planos Locais de Habitação de Interesse Social, garantindo a qualidade técnica dos trabalhos, a observância das exigências legais e a entrega de um instrumento atualizado, eficiente e apto a orientar a política habitacional do Município nos próximos anos.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com disputa, fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos.

4.2. Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência.

4.3. As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a natureza, complexidade e características do objeto da contratação.

4.4. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de características semelhantes, relacionados à elaboração, revisão ou atualização de planos, estudos ou projetos nas áreas de habitação, planejamento urbano, desenvolvimento territorial ou áreas correlatas, tais como:

4.4.1. Plano Local ou Municipal de Habitação de Interesse Social (PLHIS/PMHIS);

4.4.2. Plano Diretor Municipal;

4.4.3. Plano de Desenvolvimento Territorial;

4.4.4. Plano Municipal de Saneamento Básico;

4.4.5. Plano de Mobilidade Urbana; ou

4.4.6. Outros instrumentos de planejamento urbano, territorial ou habitacional de natureza e complexidade equivalentes.

4.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada na elaboração de estudos técnicos multidisciplinares, contemplando, sempre que necessário, áreas como arquitetura e urbanismo, engenharia, geografia, assistência social, economia, planejamento urbano ou outras áreas afins.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A empresa contratada deverá executar a revisão, atualização e consolidação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Treze Tílias, observando a legislação vigente, as diretrizes da Política Nacional de Habitação, as normas estaduais aplicáveis e as metodologias técnicas pertinentes, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Levantamento, coleta, organização e análise de dados secundários e primários relacionados à realidade habitacional do município, utilizando informações de órgãos oficiais, bases estatísticas, cadastros municipais e demais fontes pertinentes;

b) Atualização do diagnóstico habitacional, contemplando a caracterização do município, aspectos demográficos, socioeconômicos, urbanísticos, ambientais e fundiários, bem como a identificação e quantificação do déficit habitacional, da demanda futura por moradia, das inadequações habitacionais e das áreas prioritárias para intervenção;

c) Avaliação da execução e dos resultados do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social elaborado em 2011, identificando ações implementadas, metas alcançadas, dificuldades encontradas e pontos que necessitam de revisão ou readequação;

d) Revisão e atualização das diretrizes, objetivos, programas, metas, prioridades, indicadores e estratégias da política habitacional municipal, compatibilizando o plano com a realidade atual do Município e com os programas habitacionais das esferas federal e estadual;

e) Elaboração de cenários, definição de prioridades de atendimento e proposição de ações de curto, médio e longo prazo para enfrentamento do déficit habitacional e promoção da habitação de interesse social;

f) Elaboração, atualização e apresentação de mapas temáticos, plantas, tabelas, gráficos, quadros, indicadores e demais elementos técnicos necessários à compreensão do diagnóstico e das propostas apresentadas;

g) Planejamento, organização e condução de reuniões técnicas com a equipe da Administração Municipal, oficinas participativas, consultas públicas e audiências públicas, garantindo ampla participação da sociedade e o registro das contribuições apresentadas;

h) Consolidação das contribuições obtidas durante o processo participativo, promovendo sua análise técnica e incorporação ao documento final, quando pertinentes;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- i) Prestação de assessoramento técnico durante todas as etapas da revisão do plano, realizando apresentações e esclarecimentos à equipe técnica municipal sempre que necessário;
- j) Elaboração da versão preliminar do Plano Local de Habitação de Interesse Social para análise da Administração Municipal, contemplando todas as adequações eventualmente solicitadas;
- k) Elaboração e entrega da versão final do Plano Local de Habitação de Interesse Social, devidamente revisada, diagramada e consolidada, contendo diagnóstico, diretrizes, programas, metas, plano de ação, cronograma de implementação, indicadores de monitoramento e demais anexos técnicos necessários;
- l) Entrega de todos os produtos em formato digital editável (Microsoft Word, planilhas, mapas e demais arquivos originais), em formato PDF e em via impressa devidamente encadernada, incluindo a cessão integral ao Município de todos os arquivos editáveis produzidos durante a execução dos serviços.

5.2. PRODUTOS ESPERADOS

5.2.1. Ao final da execução dos serviços, a contratada deverá entregar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) **Plano de Trabalho:** contendo a metodologia de execução, cronograma físico de atividades, estratégias de coleta de dados, metodologia participativa e cronograma das reuniões técnicas e audiências públicas.
- b) **Diagnóstico Habitacional Atualizado:** Relatório técnico contendo a atualização do diagnóstico habitacional do Município, incluindo caracterização territorial, aspectos demográficos, socioeconômicos, urbanísticos, ambientais e fundiários, levantamento e análise do déficit habitacional, demanda por moradia, inadequações habitacionais, infraestrutura existente, programas habitacionais desenvolvidos e identificação das áreas prioritárias para atuação.
- c) **Processo Participativo:** Planejamento, organização e condução das reuniões técnicas, oficinas participativas, consultas e audiências públicas previstas na metodologia, com elaboração de listas de presença, registros fotográficos, atas e relatório consolidado das contribuições apresentadas pela comunidade e pelos órgãos municipais.
- d) **Minuta do Plano Local de Habitação de Interesse Social:** Elaboração da versão preliminar revisada do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), contemplando diagnóstico atualizado, diretrizes, objetivos, programas, metas, indicadores, prioridades, plano de ação, cronograma de implementação e mecanismos de monitoramento e avaliação.
- e) **Versão Final do PLHIS:** Entrega da versão definitiva do Plano Local de Habitação de Interesse Social, incorporando as contribuições aprovadas pela Administração Municipal e oriundas do processo participativo, devidamente revisada, diagramada e pronta para utilização institucional.
- f) **A versão final deverá ser entregue:** em formato digital editável (Microsoft Word, planilhas eletrônicas, mapas e demais arquivos originais produzidos); em formato PDF; em, no mínimo, 02 (duas) vias impressas, encadernadas e de boa qualidade; acompanhada de todos os mapas, bases cartográficas, gráficos, tabelas, imagens e arquivos produzidos durante a execução dos serviços.

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços serão executados no Município de Treze Tílias/SC, compreendendo atividades internas de elaboração técnica e atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.3.2. As reuniões técnicas, oficinas participativas, consultas públicas, audiências públicas, apresentações dos produtos e demais atividades presenciais ocorrerão em locais definidos pela Administração Municipal.

5.3.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica designada pelo Município, por intermédio dos setores responsáveis pelo planejamento, engenharia e habitação, que realizará a análise e aprovação dos produtos entregues em cada etapa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam regularizadas, corrigidas, complementadas ou substituídas, conforme o caso.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do gestor e do fiscal designados, nos termos da legislação vigente.
- 6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 6.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 6.9.** Observar para que, durante toda a execução dos serviços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10.** Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, bem como a respectiva Nota de Empenho, quando cabível, para que a Contratada proceda à execução dos serviços solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Elaborar e entregar todos os estudos, relatórios, diagnósticos, mapas, planilhas, minutas, arquivos editáveis e demais produtos previstos na contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, o cronograma aprovado pela Administração e as orientações da fiscalização do contrato.
- 7.1.2.** Promover e prestar apoio técnico na realização das reuniões, oficinas, consultas e audiências públicas previstas na contratação, fornecendo os materiais técnicos necessários e procedendo aos ajustes eventualmente solicitados pela Administração até a aprovação final do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.
- 7.1.3.** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais e demais condições constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, quando exigível.
- 7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após tomar conhecimento do fato que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.11. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O gestor e o fiscal da contratação deverão registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências adotadas para a regularização das falhas eventualmente constatadas e comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.4. O fiscal da contratação poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, observado o disposto na legislação vigente.

10.5. A designação do gestor e do fiscal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedando-se, sempre que possível, a acumulação de atribuições incompatíveis, especialmente com a função de Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento de contratação, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10.7. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivo Paulo Hartmann, ou de quem vier a substituí-lo, enquanto a fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do servidor Renato De Bastiani, designado como Fiscal do Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste da efetiva execução dos serviços pelo fiscal da contratação, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em conformidade com os dados constantes no contrato, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, conforme a secretaria solicitante, devendo possuir a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo administrativo e as devidas retenções.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão da contratação, quando for o caso, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por quaisquer infrações contidas na Cláusula 11.
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na ocorrência de atraso injustificado para a assinatura do Termo do Contrato ou Instrumento equivalente, para o início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo do Contrato ou Instrumento equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto por dia de atraso, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará inexecução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Treze Tílias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Treze Tílias poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**.

13.2. O orçamento estimado da contratação foi elaborado em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação de orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente e pesquisa em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, buscando identificar preços compatíveis com a realidade do mercado.

13.3. Na definição dos valores de referência foram considerados, para cada item, a compatibilidade das especificações técnicas, a atualidade das informações obtidas, a realidade do mercado regional, a exequibilidade da futura contratação e a vantajosidade para a Administração, de modo a assegurar que os preços estimados reflitam adequadamente os valores praticados no mercado.

13.4. Como complemento à pesquisa de mercado, também foram consultados procedimentos licitatórios de órgãos públicos da região, regularmente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se como referência os respectivos orçamentos estimativos e pesquisas de preços elaborados na fase preparatória das contratações. A adoção desses parâmetros observou a similaridade do objeto, a compatibilidade das especificações técnicas e a aderência aos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Administração Municipal, conforme abaixo indicada:

340 - 17.001.0016.0482.0014.1104.33390390500000000000.250070000000



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1. Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.038/2024, foram identificados os principais riscos inerentes à presente contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção e mitigação, conforme quadro a seguir:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigação
Atraso na entrega dos produtos previstos no cronograma	Média	Alto	Estabelecimento de cronograma detalhado, acompanhamento periódico pela fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento dos prazos.
Elaboração de estudos, diagnósticos ou produtos técnicos em desacordo com as especificações da contratação	Baixa	Alto	Análise e validação técnica de cada produto entregue, solicitação de correções e complementações antes do recebimento definitivo e acompanhamento contínuo pela fiscalização.
Insuficiência ou inconsistência dos dados técnicos necessários à elaboração do PLHIS	Média	Médio	Cooperação entre a Administração e a contratada para disponibilização das informações necessárias, realização de levantamentos complementares e validação dos dados utilizados.
Baixa participação da comunidade nas oficinas e audiências públicas	Média	Médio	Planejamento prévio das atividades participativas, ampla divulgação pela Administração Municipal e definição de cronograma adequado para estimular a participação popular.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização da execução, notificações para regularização, aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e adoção das medidas contratuais cabíveis.

15.2. Os riscos identificados serão acompanhados durante toda a execução do contrato, podendo a Administração revisar, complementar ou adotar novas medidas de gerenciamento sempre que verificar alteração nas condições da contratação ou a ocorrência de fatos supervenientes.

Treze Tílias, 31 de julho de 2026

Ivo Paulo Hartmann
Secretário de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO LICITATÓRIO nº 77/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 38/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO III - DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Obs1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Obs2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO LICITATÓRIO nº 77/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 38/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Aviso de Contratação Direta, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO LICITATÓRIO nº 77/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 38/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO LICITATÓRIO nº 77/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 38/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO VI - DECRETO Nº 2.964, DE 04 DE JULHO DE 2023

ADOA A INTERPRETAÇÃO DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9430/1996, DO ART. 15 DA LEI FEDERAL 9.249/1995, DECRETO 9.580/2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente documento encontra-se disponível no site do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site do **Município de Treze Tílias** (trezetilias.atende.net).

O Decreto na íntegra também pode ser acessado no site Leis Municipais (Decreto 2964 2023 de Treze Tílias SC leismunicipais.com.br) ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: licitacao@trezetilias.sc.gov.br ou contabilidade@trezetilias.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO LICITATÓRIO nº 77/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 38/2026
LEI Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.251/0001-41, com sede na Ptaça Ministro Andreas Thaler, nº 25 – Centro – Treze Tílias/SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Município de, CEP, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nºe portador do RG nº, órgão emissor, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Treze Tílias/SC, contemplando a elaboração de diagnóstico habitacional atualizado, revisão e complementação de dados socioeconômicos e territoriais, adequação das diretrizes, objetivos, programas e estratégias de atuação, definição de prioridades e metas, realização de oficinas e audiências públicas com participação da comunidade, elaboração da minuta final do plano e entrega dos produtos técnicos necessários para sua aprovação e implementação.

1.2. Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de revisão, atualização e ampliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Treze Tílias/SC, compreendendo a elaboração de estudos, diagnósticos, atividades participativas e dos produtos técnicos necessários à sua aprovação e implementação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência	01		



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.3. O valor total da presente contratação é de R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1.1. A empresa contratada deverá executar a revisão, atualização e consolidação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Treze Tílias, observando a legislação vigente, as diretrizes da Política Nacional de Habitação, as normas estaduais aplicáveis e as metodologias técnicas pertinentes, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Levantamento, coleta, organização e análise de dados secundários e primários relacionados à realidade habitacional do município, utilizando informações de órgãos oficiais, bases estatísticas, cadastros municipais e demais fontes pertinentes;
- b) Atualização do diagnóstico habitacional, contemplando a caracterização do município, aspectos demográficos, socioeconômicos, urbanísticos, ambientais e fundiários, bem como a identificação e quantificação do déficit habitacional, da demanda futura por moradia, das inadequações habitacionais e das áreas prioritárias para intervenção;
- c) Avaliação da execução e dos resultados do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social elaborado em 2011, identificando ações implementadas, metas alcançadas, dificuldades encontradas e pontos que necessitam de revisão ou readequação;
- d) Revisão e atualização das diretrizes, objetivos, programas, metas, prioridades, indicadores e estratégias da política habitacional municipal, compatibilizando o plano com a realidade atual do Município e com os programas habitacionais das esferas federal e estadual;
- e) Elaboração de cenários, definição de prioridades de atendimento e proposição de ações de curto, médio e longo prazo para enfrentamento do déficit habitacional e promoção da habitação de interesse social;
- f) Elaboração, atualização e apresentação de mapas temáticos, plantas, tabelas, gráficos, quadros, indicadores e demais elementos técnicos necessários à compreensão do diagnóstico e das propostas apresentadas;
- g) Planejamento, organização e condução de reuniões técnicas com a equipe da Administração Municipal, oficinas participativas, consultas públicas e audiências públicas, garantindo ampla participação da sociedade e o registro das contribuições apresentadas;
- h) Consolidação das contribuições obtidas durante o processo participativo, promovendo sua análise técnica e incorporação ao documento final, quando pertinentes;
- i) Prestação de assessoramento técnico durante todas as etapas da revisão do plano, realizando apresentações e esclarecimentos à equipe técnica municipal sempre que necessário;
- j) Elaboração da versão preliminar do Plano Local de Habitação de Interesse Social para análise da Administração Municipal, contemplando todas as adequações eventualmente solicitadas;
- k) Elaboração e entrega da versão final do Plano Local de Habitação de Interesse Social, devidamente revisada, diagramada e consolidada, contendo diagnóstico, diretrizes, programas, metas, plano de ação, cronograma de implementação, indicadores de monitoramento e demais anexos técnicos necessários;
- l) Entrega de todos os produtos em formato digital editável (Microsoft Word, planilhas, mapas e demais arquivos originais), em formato PDF e em via impressa devidamente encadernada, incluindo a cessão integral ao Município de todos os arquivos editáveis produzidos durante a execução dos serviços.

2.2. PRODUTOS ESPERADOS

2.2.1. Ao final da execução dos serviços, a contratada deverá entregar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) **Plano de Trabalho:** contendo a metodologia de execução, cronograma físico de atividades, estratégias de coleta de dados, metodologia participativa e cronograma das reuniões técnicas e audiências públicas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

b) Diagnóstico Habitacional Atualizado: Relatório técnico contendo a atualização do diagnóstico habitacional do Município, incluindo caracterização territorial, aspectos demográficos, socioeconômicos, urbanísticos, ambientais e fundiários, levantamento e análise do déficit habitacional, demanda por moradia, inadequações habitacionais, infraestrutura existente, programas habitacionais desenvolvidos e identificação das áreas prioritárias para atuação.

c) Processo Participativo: Planejamento, organização e condução das reuniões técnicas, oficinas participativas, consultas e audiências públicas previstas na metodologia, com elaboração de listas de presença, registros fotográficos, atas e relatório consolidado das contribuições apresentadas pela comunidade e pelos órgãos municipais.

d) Minuta do Plano Local de Habitação de Interesse Social: Elaboração da versão preliminar revisada do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), contemplando diagnóstico atualizado, diretrizes, objetivos, programas, metas, indicadores, prioridades, plano de ação, cronograma de implementação e mecanismos de monitoramento e avaliação.

e) Versão Final do PLHIS: Entrega da versão definitiva do Plano Local de Habitação de Interesse Social, incorporando as contribuições aprovadas pela Administração Municipal e oriundas do processo participativo, devidamente revisada, diagramada e pronta para utilização institucional.

f) A versão final deverá ser entregue: em formato digital editável (Microsoft Word, planilhas eletrônicas, mapas e demais arquivos originais produzidos); em formato PDF; em, no mínimo, 02 (duas) vias impressas, encadernadas e de boa qualidade; acompanhada de todos os mapas, bases cartográficas, gráficos, tabelas, imagens e arquivos produzidos durante a execução dos serviços.

2.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.3.1. Os serviços serão executados no Município de Treze Tílias/SC, compreendendo atividades internas de elaboração técnica e atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

2.3.2. As reuniões técnicas, oficinas participativas, consultas públicas, audiências públicas, apresentações dos produtos e demais atividades presenciais ocorrerão em locais definidos pela Administração Municipal.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica designada pelo Município, por intermédio dos setores responsáveis pelo planejamento, engenharia e habitação, que realizará a análise e aprovação dos produtos entregues em cada etapa

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente:

a) até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Contrato, bem como a consequente aceitação.

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, em prazo hábil para a realização dos eventos, contados da notificação da contratada.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, imediatamente.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados ou fornecidos na prestação do objeto, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

4.7. Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

4.8. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

4.9. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivo Paulo Hartmann, ou de quem vier a substituí-lo, enquanto a fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do servidor Renato De Bastiani, designado como Fiscal do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES

5.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste da efetiva execução dos serviços pelo fiscal da contratação, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em conformidade com os dados constantes no contrato, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, conforme a secretaria



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

solicitante, devendo possuir a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo administrativo e as devidas retenções.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão da contratação, quando for o caso, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.1. As obrigações de ambas as partes, se encontram detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital ao qual se encontra vinculado este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, a “g” do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d)** Multa:
- e)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.3. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.3.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços/autorização de fornecimento.

a) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas provenientes da execução deste Aviso de Dispensa correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Município de Treze Tílias ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

72 - 18.001.0004.0123.0003.2003.33390394700000000000.150170000000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

contrato, prorrogável na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3038/2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do Município de Treze Tílias, disponível em (trezetilias.atende.net), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Treze Tílias/SC, XX de de 2026.

ARMINDO ANSILIERO JUNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA